



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

PROJETO DE LEI Nº-----/ LEGISLATIVO  
(Autoria Vereadora Helen Cabral)

Dispõe sobre a abertura dos espaços das escolas municipais, nos horários sem aulas formais, para as comunidades realizarem atividades sócio-educacionais, culturais, recreativas e de lazer, no Município de Santa Maria e dá outras providências.

Art. 1º – As escolas municipais poderão ser utilizadas para as seguintes atividades, nos horários sem aulas formais:

- I – espaços sócio-educacionais, como cursos, artesanato e oficinas diversas;
- II – espaços artísticos, como música, dança, teatro, cinema, exposições e oficinas;
- III – jogos, esportes, recreação e lazer;
- IV – reuniões de grupos da comunidade, como os jovens, terceira idade, alcoólicos anônimos, quaisquer que venham a contribuir pelo bem-estar das comunidades; e
- V – feiras e eventos comunitários, étnicos e da cidadania.

Art. 2º - As solicitações de cedência de espaços e seus horários far-se-ão diretamente junto às direções das escolas, com retorno de até 03 dias úteis.

§ 1º Será criado um termo de responsabilidade do usuário pelo espaço.

§ 2º O usuário ou o solicitante ficará responsável por qualquer dano ao patrimônio.

§ 3º Esses espaços serão utilizados de forma gratuita pela comunidade.

Art.3º - A secretaria Municipal de Educação poderá realizar parcerias com outras Secretarias ou instituições para dar guarida a essas comunidades demandantes.

Parágrafo único. As atividades propostas pela comunidade não prevêm a participação da equipe escolar.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Nosso, objetivo na apresentação deste projeto é que as escolas municipais de Santa Maria tornam-se cada vez mais referencial de cidadania, espaço de ensino e aprendizagem. O projeto de lei, que apresentamos, busca ampliar a conquista da cidadania e garantir a ampliação do ensino e da aprendizagem extra curricular, disponibilizando espaços e horários nos quais a escola se fecha para a comunidade.

Pensamos no conjunto das comunidades, mas enfatizamos aqueles conjuntos habitacionais onde as pessoas vivem em espaços limitados não tendo locais para curso sócio-educacionais, como para a prática do esporte e lazer, quando o “campinho” da escola está fechado.

Mas não se trata apenas daquelas comunidades. Com nossas escolas municipais estão na periferia, quaisquer outras comunidades enfrentam os mesmos tipos de restrições para as suas práticas culturais, desportivas, recreativas e de lazer.

À noite e nos fins de semana, escolas fechadas, à mercê do vandalismo, momento propício para arrombamentos, quando estivessem sob tutela das comunidades, estas guardariam os locais de quaisquer depredações.

Acreditamos, outro sim, que isso levará as próprias escolas – direção, professores (as), funcionários (as) – a incentivarem o uso dos espaços das escolas nos horários não utilizados pela educação formal para as atividades propostas.

Os avanços desta concepção transformarão nossas escolas municipais em espaços mais públicos, geradores de cidadania e geradores de parceria, para a guarda dos bens públicos.

Santa Maria, 29 de Março de 2011.

Vereadora Helen Cabral  
Bancada do PT